



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 779 de 29 dezembro de 2017

Dispõe sobre a homologação do Contrato de Uso da Rede de Distribuição de gás canalizado e do Primeiro Termo Aditivo celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras para atendimento da Termelétrica Fernando Gasparian.

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

considerando que, nos termos do art. 25, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do art. 122, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, cabe ao Estado de São Paulo, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de Gás Canalizado em seu território;

considerando que a Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras obteve registro da ANP, por meio do Despacho nº 725/2013, para utilização de gás natural pela Usina Termelétrica Fernando Gasparian;

considerando que a Petrobras obteve autorização da ARSESP, por meio da Deliberação nº 698/2016, para contratar os serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo como Autoprodutora e Autoimportadora para a UTE Fernando Gasparian;

considerando que o §3º, do artigo 11, da Deliberação Arsesp nº 231, de 26/05/2011, determina que os Contratos de Uso da Rede de Distribuição deverão ser submetidos à homologação da ARSESP; e

considerando a tabela vigente de margem máxima para o Segmento Termelétrica, na variável geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor, bem como o desconto descrito no subitem 4.4.3, da Nota Técnica Final da Revisão Tarifária da Comgás – Terceiro Ciclo.



ESTADO DE SÃO PAULO

Delibera:

Art. 1º - Homologar o Contrato de Uso da Rede de Distribuição de Gás Canalizado e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, firmado entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (Usina Fernando Gasparian) e apresentados, respectivamente, por meio dos Ofícios CR 0083/2017 e 373/2017.

Parágrafo Único - A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios do instrumento citado neste artigo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Luiz Castro

Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
Diretor Presidente

Publicado no D.O. de